



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### ANEXO II

#### MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação serviços continuados, sem dedicação exclusiva, de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, nos elevadores, plataformas elevatórias e monta cargas do Poder Judiciário, incluindo fornecimento e substituição de todas as peças, insumos, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, no Termo de Referência, Edital 24/2023 e neste instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202209000357616**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme **Edital nº 24/2023**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Lote**, sob a sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e observadas, as seguintes cláusulas e condições.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto deste contrato a prestação serviços continuados, sem dedicação exclusiva, de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, nos elevadores, plataformas elevatórias e monta cargas do Poder Judiciário, incluindo fornecimento e substituição de todas as peças, insumos, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 24/2023, Termo de Referência e neste instrumento;

II – A divisão por lotes, as especificações, características e observações acerca do contrato (Dados dos Elevadores, Plataformas Elevatórias e Monta Cargas) estão contidos no Anexos I do Termo de Referência, anexo do Edital nº 24/2023;

III – Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Poder Judiciário elencadas também no Anexo I do Termo de Referência , anexo do Edital nº 24/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação nº 24/2023 – PROAD **202209000357616**, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Notas de Empenhos e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, Natureza Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

respectivos orçamentos no valor de R\$ ( \_\_\_\_\_ ) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO; REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO; MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO; DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS; DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO; DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO; DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

I – Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração a **CONTRATADA** deverá:

a) Executar os serviços de manutenção em caráter preventivo, conforme PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser elaborado pela **CONTRATADA**, incluindo o fornecimento de todas as peças, insumos, ferramentas, acessórios, componentes e mão de obra necessárias ao perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta cargas;

b) Executar os serviços de manutenção em caráter corretivo, incluindo o fornecimento de todas as peças, insumos, ferramentas, acessórios, mão de obra e componentes dos elevadores, plataformas elevatórias e monta cargas quando solicitada pelo **CONTRATANTE**.

c) Prestar assistência técnica acerca dos serviços e equipamentos que constituem o objeto do contrato, quando solicitada pela fiscalização e/ou gestão do contrato, dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

II – Os requisitos da contratação, em especial os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços no que toca a manutenção preventiva, manutenção corretiva e relatórios, deverão observar o item 5 do Termo de Referência;

III – O modelo de execução do objeto está elencada no item 7 do Termo de Referência;

IV – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os insumos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

contemplando, fornecimento e substituição de todas as peças, componentes, acessórios, insumos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme detalhamento do item 9 do Termo de Referência;

**V** – O controle e fiscalização da execução incumbirá ao **CONTRATANTE**, sendo que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme descrição do item 14 do Termo de Referência;

**VI** – Para efeito de recebimento e aceitação do objeto, deverá a **CONTRATADA** observar o item 15 do Termo de Referência;

**VI** – Os serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva serão agendados previamente com o representante da Unidade Judiciária do **CONTRATANTE** e deverão ocorrer nas periodicidades determinadas no Termo de Referência, conforme especificação do item 19 deste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**I** – O presente contrato terá como mecanismo de avaliação dos resultados esperados para todas as atividades realizadas pela **CONTRATADA**, conforme especificações e detalhamentos contidos no item 20 do Termo de Referência;

**II** – O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**III** – O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

**IV** – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas em contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

**V** – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

**VI** – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**VII** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**I** – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**II** – Assumir a integral responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução e qualidade dos serviços, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/GO;

**III** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**IV** – Tendo em vista as “Rotinas de Manutenção Preventiva” sugeridas minimamente no Termo de Referência, anexo do Edital nº 24/2023, antes do início dos trabalhos a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** um “Formulário Específico para acompanhamento das rotinas de manutenção para cada modelo de equipamento (elevadores, plataformas elevatórias e monta cargas)”, de acordo com o que preceitua as normas técnicas vigentes no Brasil, para análise e deliberação do **CONTRATANTE**, sobre sua validade ou adequação para uso imediato. Tal elemento deverá conter a assinatura de servidor do Fórum de cada comarca, para atestar o comparecimento da empresa ao local da realização do serviço, e deverá ser encaminhado ao final de cada mês à fiscalização, juntamente com os demais documentos legais e afins, para efetivação dos pagamentos dos períodos



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

correspondentes;

**V** – Obedecer a todas às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego para evitar riscos à segurança dos trabalhadores/colaboradores da **CONTRATADA** e demais pessoas e que estiverem nas proximidades dos locais onde os mesmos estejam sendo executados. Em especial, obediência as seguintes normas: NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade); NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); NR-35 (Trabalho em Altura);

**VI** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VII** – Utilizar mão de obra habilitada/capacitada com conhecimentos satisfatórios e suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**VIII** – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**IX** – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**X** – Assegurar, aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**XI** – Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**XII** – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**XIII** – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**XIV** – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência;

**XV** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e higiene;

**XVI** – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**XVII** – Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessários;

**XVIII** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XIX** – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XX** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XXI** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**XXII** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**XXIII** – A **CONTRATADA** deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, crachá, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo - EPC para garantir a segurança de seus funcionários;

**XXIV** – Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**XXV** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

### CONTRATANTE;

**XXVI** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**XXVII** – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

**XXVIII** – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

**XXIX** – Pagar todos os ônus referentes a seus técnicos e contratados que venham executar serviços de manutenção nas instalações do **CONTRATANTE**;

**XXX** – Para identificação, a **CONTRATADA** deverá afixar etiqueta adesiva no equipamento reparado e/ou vistoriado com as seguintes informações:

Início da execução do serviço	___/___/___
Término da execução do serviço	___/___/___
Período de garantia do serviço	de ___/___/___ a ___/___/___
Período de garantia da peça	de ___/___/___ a ___/___/___
Técnico responsável Assinatura e carimbo	

**XXXI** – O custo da etiqueta é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**XXXII** – Os serviços poderão ser realizados por chamada avulsa/emergencial, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial durante todo o período do contrato;

**XXXIII** – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos;





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**XXXIV** – A **CONTRATADA** deverá dispor de laboratório e instalações apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos;

**XXXV** – O prazo de garantia dos serviços executados pela **CONTRATADA**, inclusive de reparo em peças, componentes e/ou acessórios, será de, no mínimo, noventa dias, a contar da data do aceite do serviço;

**XXXVI** – O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas;

**XXXVII** – Manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância dos prazos estipulados no Termo de Referência, anexo do Edital nº 24/2023;

**XXXVIII** – A **CONTRATADA** deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de Fones móveis e um número de Fone fixo para acionamento emergencial, e um e-mail institucional atualizado e que seja verificado diariamente, sendo:

- a) 01 (um) telefone do responsável pelo contrato na empresa;
- b) 01 (um) telefone do coordenador dos Serviços Técnicos;
- c) 01 (um) telefone do Responsável técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste edital.

**XXXIX** – Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços;

**XL** – Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**XLI** – Executar as manutenções sem prejudicar o bom andamento das atividades realizadas pelo **CONTRATANTE**;

**XLII** – Apresentar ao gestor do contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

**XLIII** – Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

**XLIV** – Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;

**XLV** – Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;

**XLVI** – Responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;

**XLVII** – Emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seu Responsável Técnico que acompanhará e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes do **CONTRATANTE**;

**XLVIII** – Fornecer ao gestor do contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;

**XLIX** – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

**L** – Comunicar ao gestor do contrato quando os equipamentos necessitarem de manutenção preventiva/corretiva cobertas pela garantia de fornecimento;

**LI** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras previsões contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**LII** – Providenciar às suas expensas o recolhimento e adequado descarte das peças usadas que forem substituídas nos equipamentos (elevadores, plataformas elevatórias e monta cargas), originárias da contratação;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**LIII – A CONTRATADA** também deverá observar o item 18 do Termo de Referência, referente a qualificação técnica de seus funcionários e a obediência às normas técnicas para realização dos serviços, entre outras peculiaridades descritas no item supracitado.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**I –** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**II –** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, os serviços executados;

**III –** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**IV –** Pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos serviços prestados, observando a ocorrência de ajustes e incidência de multas ou quaisquer outras penalidades;

**V –** Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

**VI –** Realizar periodicamente avaliação de qualidade dos serviços prestados;

**VII –** Arquivar os documentos pertinentes;

**VIII –** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

**IX –** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**I –** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

**II –** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ no 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**III** – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**IV** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

**V** – A nota fiscal/fatura deverá ser, obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993;

**VI** – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

**VII** – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

**VIII** – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**IX** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**X** – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**XI** – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

**XII** – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**XIII** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**XIV** – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

**XV** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

**XVI** – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

**XVII** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**XVIII** – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**XIX** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- IV – Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

V – Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento/prestação dos serviços contratados;

VI – As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**VII** – A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**§2º** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

**b)** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto;

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** Paralisar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**c)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e)** Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**VIII** – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor constante deste contrato é fixo, porém, reajustável anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em obediência ao comando do artigo 40, XI e artigo 55, III, ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

I – O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666 de 1993, será designado representante do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato:

<b>Gestor(a) do Contrato</b>	Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	Thiago Pandim B. Machado, Assistente Téc. Engenharia
<b>Fiscal Setorial do Contrato</b>	Servidor designado pela Diretoria do Foro local

IV – O fiscal técnico do contrato pode rejeitar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado neste Instrumento ou em qualquer norma técnica aplicável;

V – A fiscalização poderá requerer à **CONTRATADA** documentação relativa à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias;

VI – Além da documentação mencionada, poderá ser exigida da **CONTRATADA** a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicáveis;

VII – As fichas de entrega e manutenção de EPI's deverão estar organizadas e atualizadas de acordo com a atividade de cada um dos profissionais, observadas as instruções normativas pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para a rescisão do presente contrato os elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da mesma Lei.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º No caso de rescisão, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada, a critério do **CONTRATANTE**, outra empresa.

§3º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 42 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

II – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo com autorização do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

I – A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

II – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

III – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

IV – A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

I – Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e pelo fabricante;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Providenciar a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, observando o disposto em legislação específica;
- d) Nos termos da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, providenciar a correta destinação de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

II – Ao final dos serviços, para recebimento definitivo por parte da Fiscalização, a **CONTRATADA** deve emitir um relatório técnico atestando e comprovando que todos os materiais, detritos e resíduos gerados durante a instalação dos elevadores foram devidamente descartados, conforme legislação ambiental específica e normas técnicas vigentes.

**CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

**Diretoria-Geral**

**CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Rodrigo Leandro da Silva**

CONTRATANTE

**(Representante da Empresa)**

CONTRATADA

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 639661998441 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000357616 (Evento nº 41)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO  
ANALISTA JUDICIÁRIO  
ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS  
Assinatura CONFIRMADA em 02/03/2023 às 10:48

